



MUNICIPIO DE IMPERATRIZ - MA.
PREFEITURA MUNICIPAL

LEI Nº 660/91

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICI
PAL A PROCEDER CONCORRÊNCIA PÚBLI
CA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, ESTADO
DO MARANHÃO, DAVI ALVES SILVA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONS
TITUCIONAIS:

FAÇO SABER A TODOS OS SEUS HABITANTES QUE A
CÂMARA MUNICIPAL, APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º) - Nos termos do Art. 11 da Lei nº
631/91 de 30/08/91, fica o Poder Executivo Municipal autorizado
a proceder concorrência pública de acordo com as Leis nºs
631/91 e 586/90, para atender a Linha Interdistrital de Ribeir
ãozinho à Nova Esperança, conforme croqui anexo.

Art. 2º) - Esta Lei entrará em vigor na data
de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IMPERA
TRIZ, ESTADO DO MARANHÃO, aos onze dias do mês de dezembro do
ano de hum mil novecentos e noventa e hum.

Davi Alves Silva

Prefeito Municipal